



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA
INCENTIVO CULTURAL 2017 – EDITAL DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR

ANEXO 2

DECRETO RIO Nº 41.998 DE 20 DE JULHO DE 2016

Altera o Decreto nº 37.031, de 12 de abril de 2013, que trata da regulamentação da Lei 5.553 de 2013, que instituiu, no âmbito de Município do Rio de Janeiro, incentivo fiscal de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em benefício da produção de projetos culturais.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam alterados os artigos 27 e 30 do Decreto 37.031, de 12 de abril de 2013, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 27

§1º O Termo de Adesão será firmado pelo Contribuinte Incentivador perante as Secretarias Municipais de Cultura e de Fazenda, nos termos do Anexo I.

§2º Firmarão o referido termo os Contribuintes incentivadores habilitados e constantes da lista publicada conjuntamente pelos Secretários de Cultura e Fazenda, previstos os devidos valores que poderão ser utilizados por cada um, respeitado o calendário legal.(...)

Art. 30. No uso de suas atribuições, o Secretário Municipal de Cultura poderá delegar a competência para assinatura do Termo de Compromisso à autoridade específica”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2016; 452º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES